

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-217/2015
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-066/2015 CONFORME PROCESSO-481/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 04/12/2015 10:40:15

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI N. 066/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 066/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação fração de terras e dá outras providências.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa executivo municipal, sob a forma de projeto de lei tendo como objeto a doação de fração de terras de propriedade da empresa VILA SÃO PEDRO – SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO LTDA. para que seja incorporada ao Parque das Orquídeas. Anexo ao Projeto de Lei. encontra-se a matrícula n. 30.962. o Levantamento Topográfico da referida área e a Manifestação de Concordância do proprietário.

A Comissão requereu reunião com a Secretária de Planejamento, juntamente com os demais vereadores para verificação da matéria objeto da proposição, ou seja, para obter maiores esclarecimentos, isto na data de hoje. Após entende-se que todas as eventuais dúvidas restaram resolvidas.

Quanto as questões de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e suas alterações cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não

verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 19 de Novembro de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator